

# Insolvência de “José da Silva Araújo e Maria Deolinda Ribeiro Miranda”

Nº 2204/12.4TBCL do Tribunal Judicial da Comarca de Braga – Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão – Juiz 2

---

**Termos da venda a realizar, tendo por objecto direitos que integram a massa insolvente:**

1. **Modalidade da Venda:** a venda será realizada através da modalidade de **negociação particular**, devendo os interessados apresentar as suas propostas através de carta fechada;
2. **Bens a serem vendidos:** direitos que integram a massa insolvente (no final do documento indicação das verbas a vender)
3. **Valor Mínimo:** os valores a anunciar para a venda correspondem aos valores constantes na relação no final deste documento
4. **Manifestação de interesse na aquisição dos bens:**
  - a. Os interessados na aquisição deverão apresentar **propostas em carta fechada**
5. **Entrega e abertura das propostas:**
  - a. As propostas poderão ser entregues **em mão no escritório do Administrador da Insolvência, sito na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, Castelões (Vila Nova de Famalicão)** mediante recibo, **ou remetidas via postal em envelope devidamente identificado com a designação de “Proposta” e o número do processo** (a recepção das mesmas terá que cumprir o prazo limite acima referido) para a seguinte morada: **Apartado 6042, 4774-909 Pousada de Saramagos**, cabendo ao Administrador da Insolvência proceder à abertura das mesmas, na presença das entidades interessadas;
  - b. Se o preço mais elevado for oferecido por mais de um proponente, abre-se logo licitação entre eles, salvo se declararem que pretendem adquirir os bens em compropriedade.
6. **Local, dia e hora para a abertura das propostas:** escritório do Administrador da Insolvência, sito na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, freguesia de Castelões, concelho de Vila Nova de Famalicão (4770-831), **pelas 10 horas e 30 minutos do dia 27 de Outubro de 2017;**
7. **Dia e hora limites para a aceitação de propostas:** início da diligência de abertura das propostas;
8. **Conteúdo das propostas:**
  - a. Nome, morada, número de identificação fiscal, número de bilhete de identidade;

- b. Valor proposto para a verba (não incluindo os respectivos impostos);
- c. Cheque bancário ou visado, emitido à ordem da massa insolvente, no montante correspondente a pelo menos 20% do valor da proposta, ou garantia bancária no mesmo valor;
- d. Assinatura do proponente.

**9. Deliberação sobre as propostas:** O Administrador da Insolvência remeterá as propostas recepcionadas de maior valor ao Mmo. Juiz do processo de insolvência que deliberará sobre a adjudicação das mesmas;

**10. Pagamento do preço:** O pagamento do preço acontecerá em dois momentos:

- a. Com a aceitação da proposta, pagamento de pelo menos 20% do preço;
- b. O restante: com a celebração da escritura de compra e venda

**11. Outras condições:**

- a. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, sem garantias de quaisquer vícios que possam surgir ou que eventualmente existam;
- b. Presume-se que os interessados tenham inspeccionado os bens e conhecem as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como, qualquer descrição incorrecta da informação constante da relação dos bens e que possa induzir em erro;
- c. Nos termos das disposições conjugadas do nº 6 do artigo 164º, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, e nº 6 do artigo 833º, do Código de Processo Civil, a presente venda está dispensada da apresentação do alvará de licença de utilização do prédio, certificado energético e ficha técnica de habitação, pelo que, nos termos das mesmas disposições legais, constitui ónus do adquirente a respectiva legalização dos imóveis, se for caso disso;
- d. As propostas, uma vez apresentadas, só podem ser retiradas se a sua abertura for adiada por mais de 90 dias depois do dia designado;
- e. Os co-herdeiros gozam de direito de preferência na aquisição do quinhão nos termos do disposto no artigo 2130º do Código Civil;
- f. **Não são aceites propostas globais;**
- g. A desistência pelo proponente, depois de aberta a respectiva proposta, implica a perda da caução a favor da massa insolvente;

## Insolvência de “José da Silva Araújo e Maria Deolinda Ribeiro Miranda”

Nº 2204/12.4TBBCL do Tribunal Judicial da Comarca de Braga – Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão – Juiz 2

---

- h. A escritura de compra e venda do imóvel será celebrada no prazo de 60 dias úteis após término do prazo para o exercício do direito de preferência que assiste aos demais co-herdeiros;
- i. A escritura de compra e venda apenas será realizada com o apresentante da proposta e não com terceiros que este possa vir a indicar;
- j. A escritura de compra e venda será realizada em data e local a designar pelo Administrador da Insolvência;
- k. Todos os custos inerentes à celebração da respectiva escritura de compra e venda serão suportados pelo adquirente;
- l. O não cumprimento de alguma das condições definidas para a venda pelos proponentes implica a rejeição liminar das respectivas propostas;
- m. A participação nesta venda implica a aceitação integral das presentes condições.

O Administrador da Insolvência

---

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 27 de Setembro de 2017

<b>Administrador da Insolvência:</b>	<b>Contactos para informações:</b>
Dr. Nuno Oliveira da Silva	Telefone/Fax: 252 921 115
Quinta do Agrelo	
Rua do Agrelo, 236	E-mail: vendas@nunooliveiradasilva.pt
4770-831 Castelões VNF	Http://www.nunooliveiradasilva.pt

Os bens poderão ser vistos em data a designar pelo Administrador da Insolvência, mediante marcação prévia até ao dia 18 de Outubro de 2017.

# Insolvência de “José da Silva Araújo e Maria Deolinda Ribeiro Miranda”

Nº 2204/12.4TBBCL do Tribunal Judicial da Comarca de Braga – Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão – Juiz 2

## Relação dos bens objecto de venda e indicação do seu valor mínimo:

Verba	Descrição	Valor Mínimo
Verba nº 6	<p><b>Quinhão de 3/24</b> da devedora esposa sobre a herança aberta por óbito da sua mãe, Maria do Carmo Barbosa Ribeiro, composta por:</p> <p>a) Direito de 1/2 sobre prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o nº 280/19920921 da freguesia de Viatodos e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 585º, composto por edifício com 398 m<sup>2</sup> de área coberta e logradouro com área de 2.029 m<sup>2</sup>;</p>	<b>3.760,00 €</b> (três mil, setecentos e sessenta Euros)
Verba nº 7	<p><b>Quinhão de 1/6</b> da devedora esposa sobre a herança aberta por óbito do seu pai, António de Oliveira Meneses Miranda, composta por:</p> <p>a) Direito de 5/8 sobre prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o nº 280/19920921 da freguesia de Viatodos e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 585º, composto por edifício com 398 m<sup>2</sup> de área coberta e logradouro com área de 2.029 m<sup>2</sup>;</p> <p>b) Sepultura no cemitério Paroquial de Viatodos, avaliada no valor de Euros 400,00;</p>	<b>6.332,00 €</b> (seis mil, trezentos e trinta e dois Euros)